



UNICAMP

Comissão  
Pós-Graduação

## FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CPG/FEA– 003/2020.**  
(Aprovada pela CPG/FEA em 10/03/2020).

***Dispõe sobre a criação de novas disciplinas para o  
Catálogo dos cursos Strictu Sensu dos Programas de Pós-  
Graduação da Faculdade de engenharia de Alimentos***

Tendo em vista a necessidade de descrição formal dos procedimentos referentes à criação de novas disciplinas para os Catálogos dos Cursos de Pós-Graduação Strictu Sensu, a Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia de Alimentos (CPG/FEA), no uso de suas atribuições legais, estabelece as seguintes orientações e procedimentos:

**Art. 1º** A criação de uma nova disciplina deverá ser solicitada por um docente credenciado no referido Programa de oferecimento e dentro do prazo de inserção das propostas do Catálogo estabelecido pela Diretoria Acadêmica.

**Art. 2º** - A solicitação deverá ser entregue na CPG/FEA com os seguintes documentos:

I – Formulário com os dados gerais da disciplina, sendo obrigatórias as informações referentes à ementa, programa, bibliografia, carga horária e sua distribuição nos vetores estabelecidos pelo Regimento Geral de Pós-Graduação vigente na UNICAMP.

II – Parecer favorável emitido por um docente credenciado no Programa de oferecimento da disciplina

III – Aprovação da Comissão do Programa de Pós-Graduação.

**Art. 3º** - A solicitação será incluída na pauta da CPG/FEA, a qual indicará um docente externo ao Programa para emissão de outro Parecer.

**Parágrafo único** - Caso este parecer seja desfavorável, a CPG/FEA poderá solicitar a emissão de um terceiro à outro docente externo para desempate.

**Art. 4º** - Após entrega do(s) parecer(es), a CPG/FEA deliberará sobre a criação e sua inclusão no Catálogo em aberto, o qual também deverá ser aprovado pela Congregação da FEA

**Art. 5º** Os casos especiais ou omissos serão analisados pela CPG/FEA

**Profa. Rosiane Lopes da Cunha**  
Coordenadora  
Comissão de Pós-Graduação  
FEA/UNICAMP